

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2017-CAU/MT – VALOR CONTRATUAL**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 07/2017 CELEBRADO ENTRE O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO E A EMPRESA O L C JUNIOR ME, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS VISANDO O ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO DE CONSELHEIRO, EMPREGADOS E CONVIDADOS DO CAU/MT NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES.

**DAS PARTES:**

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CAU/MT), autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.820.959/0001-88, com sede na Avenida São Sebastião nº 3161, Edifício Xingú, 3º andar, sala 301 a 305 – Bairro Quilombo, Cuiabá – Mato Grosso, CEP: 78045-000, representado neste ato pelo Presidente, **André Nör**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, registrado no CAU sob o nº A76481-7, portador da carteira de identidade nº 10549480 SJ/MT, e do CPF nº 278.516.130-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa

**O. L. C. JUNIOR ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.612.254/00001-66, estabelecida na Avenida São Sebastião, 2904 – Sala 08, Bosque, Cuiabá, MT, CEP: 78.045-305, neste ato representada pelo Sr. **OMAR LINS CANAVARROS JUNIOR**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, entre si, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato 07/2017 – CAU/MT, mediante as seguintes condições:

**1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, visando o atendimento às necessidades de deslocamento de

Avenida São Sebastião, nº 3161, Edifício Xingú Business Center, Sala 301 a 305 – 3º andar, bairro Quilombo, Cuiabá-MT, CEP. 78045-000, tel. (65) 3028-4652 e (65) 2129-5561, e-mail: [atendimento@caumt.gov.br](mailto:atendimento@caumt.gov.br)



Conselheiro, Empregados e Convidados do CAU/MT no desempenho de suas atividades.

1.1.1. O agenciamento de viagens compreende a RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, DE QUALQUER COMPANHIA BRASILEIRA OU ESTRANGEIRA, INCLUINDO MONTAGEM DE ROTEIROS, NOS TRECHOS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições previstas no Edital e seus anexos.

## 2.0. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1. O valor do contrato, após o aditivo 2019/2020 ficará no valor de R\$ 81.812,50 (oitenta e um mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos);

2.2. A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente de R\$ 65.450,00 (sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais) e aditivo de 25% no valor de R\$16.362,50 (dezesseis mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

2.2. Será devida a remuneração pelos serviços de agenciamento de viagens:

- Viagem aérea nacional com remuneração unitária de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos);
- Viagem aérea internacional com remuneração unitária de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos), conforme detalhado no Termo de Referência – Anexo I do contrato.

## 3.0. CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

3.1. Os recursos destinados às aquisições e aos serviços de que trata o objeto serão oriundos das dotações orçamentárias constantes no vigente orçamento do CAU/MT, Exercícios 2019 e 2020 – contas: 6.2.2.1.1.01.04.06.001 - Passagens – Conselheiros e Convidados, 6.2.2.1.1.01.04.06.002 - Passagem – Funcionários.

## 3.0. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do presidente do CAU/MT, e encontra amparo no Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

## 4.0. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



**CAU/MT**

Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo de Mato Grosso


E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cuiabá, 01 de outubro de 2019.

  
**ANDRÉ NOR**  
Presidente do CAU/MT

  
**OMAR LINS CANAVARROS JUNIOR**  
Representante da OLC Junior ME

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
NOME: Lucimara L. Floriano da Fonseca  
CPF: 695.192.421-04

  
\_\_\_\_\_  
NOME: Thatielle Badini  
CPF: 005.861.821-01